

Id:OCC56323098E31DO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

Ofício nº 005//2025-GAB

Milton Brandão-PI, 06 de janeiro de 2025

A Vossa Senhoria o Senhor (a)

Gerente em Exercício da Agência de nº 4623

Ag. Pedro II - PI - Caixa Econômica
Pedro II - PI

Sr. Gerente,

Venho por meio deste, solicitar a vinculação de poderes para movimentação das contas correntes e aplicações, abaixo relacionadas, vinculadas ao Município de Milton Brandão- PI - Prefeitura Municipal, CNPJ 01.612.590/0001-76, que será movimentada, com as duas assinaturas obrigatórias dos titulares abaixo, conforme poderes autorizados a seguir:

TITULARES AUTORIZADOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Francisco Evangelista Resende CPF 182.336.003-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Iraci Vasconcelos Mendes Barroso CPF: 795.276.713-53

Contas: Agência 4623

00000018-0	00071002-1	00672004-5	00647019-7
00647012-0	00647014-6	0067003-7	00647013-8
00672001-0	00647015-4	00672002-9	

Poderes:

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVOS À OPERAÇÕES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DI
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

Atenciosamente,

 Francisco Evangelista Resende
 Prefeito Municipal

Id:089B92B9F0F031D3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

Ofício nº 006//2025-GAB

Milton Brandão-PI, 06 de janeiro de 2025

Ilmo. Sr.

Gerente em Exercício da Agência de nº 0699

Ag. Piripiri - PI - CEF

Piripiri - PI

Sr. Gerente,

Venho por meio deste, solicitar a vinculação de poderes para movimentação da conta corrente e aplicação, abaixo relacionada, vinculada ao Município de Milton Brandão - PI - Prefeitura Municipal, CNPJ 01.612.590/0001-76, que será movimentada, com as duas assinaturas obrigatórias dos titulares abaixo, conforme poderes autorizados a seguir:

TITULARES AUTORIZADOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Francisco Evangelista Resende CPF: 182.336.003-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Iraci Vasconcelos Mendes Barroso CPF: 795.276.713-53

Contas: Agência 0699

00647012-6	00647134-3	647012-3
00000396-5	71420420-3	00647105-0
00000415-5	00647131-9	00647061-4
00672006-5	00000046-0	

Poderes:

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVOS À OPERAÇÕES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DI
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

Atenciosamente,

 Francisco Evangelista Resende
 Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais

Id:OF8BEE13C4A23BF6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

PROCESSOS N°: 163/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI.
DETENTORA: AV SERVIÇOS E FORNECIMENTO LTDA.

Aos 06 do mês de janeiro do ano de 2025, no Gabinete da MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, com sede e fuso na cidade de MILTON BRANDÃO, situada na Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000 em Milton Brandão - PI, CNPJ(MF) Nº 01.612.590/0001-76 neste ato representado por seu Titular, FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em MILTON BRANDÃO, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro, a empresa AV SERVIÇOS E FORNECIMENTO LTDA, CNPJ Nº 49.243.048/0001-10, Sediado na Rua David Caldas, nº 636 Sala A, Bairro Centro, na cidade de Teresina - PI, CEP: 64000-190, neste ato representado por VIVIANE PEREIRA DINIZ, brasileira, solteira, empresária, nascida(a) em 23/11/1988, nº do CPF 018.591.053-00, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na Rua Nilo Correia Lima, nº 582, Acarape, CEP: 64003-810, vendedora e adjudicatária dos itens em anexo do Pregão acima referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando o discriminado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição materiais de expedientes**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global desta ATA é de R\$ 521.125,95 (quinhentos e vinte e um mil cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

2.2 Os valores unitários dos itens registrados são os constantes no anexo I.

2.3 O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 023/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da lei nº 14.133/2021.

3.2 O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a

CNPJ: 01.612.590/0001 - 76
Fone: (0xx86)3281-0064 Fax: (0xx86) 3281- 0018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das combinações a ele previstas neste documento, o Município de Milton Brandão poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

3.4 A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados em ata são fixos e irreatualizáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

5.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

5.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

5.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

5.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem colar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor

5.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

4.4. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

VIII. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

IX. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo

CNPJ: 01.612.590/0001 - 76
Fone: (0xx86)3281-0064 Fax: (0xx86) 3281- 0018

(Continua na próxima página)